



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1296**

*de 04 de setembro de 1993*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO  
DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO NO  
MATO GROSSO DO SUL - DELEGACIA SINDICAL DE CORUMBÁ.**

*O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá  
decreta e EU sanciono a seguinte:*

### **Art. 1º..**

*Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos  
Funcionários Administrativos da Educação de Mato Grosso do Sul -  
Delegacia Sindical de Corumbá.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 04 de Setembro de 1993.*

**OSEAS OHARA DE OLIVEIRA***Vice-Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1296/1993 - 04 de setembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*